



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Leong Sun Iok

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Leong Sun Iok, de 16 de Julho de 2021, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 793/E569/VI/GPAL/2021, de 20 de Julho de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 21 de Julho de 2021:

1. O primeiro concurso após a alteração da Lei da Habitação Económica decorre entre 14 de Julho e 12 de Novembro de 2021, sendo o modelo do boletim de candidatura e as listas dos documentos anexos para a candidatura e para a apreciação regulados pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 96/2021. Relativamente aos candidatos que se desvincularam das empresas onde trabalhavam e que não podem apresentar o respectivo certificado de rendimento, o Governo da RAEM apreciará, de forma legal e objectiva, todos os documentos comprovativos apresentados, e o devido procedimento será efectuado de acordo com a situação específica de cada caso.
2. A Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais salientou que, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º e o n.º 1 do artigo 78.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das Relações de Trabalho), no decurso da relação de trabalho, o trabalhador tem direito a solicitar ao empregador a emissão de um certificado donde constem a data da admissão, a categoria profissional, as funções desempenhadas, a remuneração auferida, entre outros dados; e aquando da cessação da relação de trabalho, o trabalhador tem o direito a solicitar ao empregador a



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

emissão de um certificado de trabalho donde constem os factos relativos ao exercício de funções.

Embora não seja expressamente estipulado na Lei o prazo limite no qual o trabalhador pode solicitar ao empregador a emissão de um certificado de trabalho após desligar-se do serviço, o empregador deve seguir o princípio da boa-fé e responder às solicitações dos trabalhadores. Caso o empregador ainda detenha os dados do trabalhador, deve, quando possível, emitir o respectivo certificado de trabalho.

O Presidente do IHO

Arnaldo Santos

4 de Agosto de 2021